CÂMARA

LEI Nº. 5170 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Município a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Prisional-SEAP/Penitenciária de Formiga

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Prisional -SEAP/Penitenciária de Formiga, com a finalidade de implementar políticas públicas e ações de aperfeiçoamento do processo de escolta e custódia da pessoa privada de liberdade que cumpre pena na Penitenciária de Formiga.

Art. 2º A ação 2.015, constante na Lei Municipal 5.127, de 2016, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, passa a viger com a seguinte nomenclatura:

2.015	Manutenção do Convênio c/ a Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2.015	Manutenção do Convênio c/ a Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP	
339030	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 4º Para fazer face à despesa de que trata o artigo 3° desta lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2.001	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete	
339035	Serviços de Consultoria (11)	7.500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (13)	7.500,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 02 de junho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete